

Petrobras Cultural para Crianças Artes Cênicas

REGULAMENTO

A Chamada Petrobras Cultural para Crianças - Artes Cênicas convida a sociedade a propor projetos culturais deste segmento, voltados ao público da Primeira Infância, e buscando um olhar criativo nessa área.

As oportunidades recebidas pelo site de inscrição passarão por um processo especial de avaliação, e as mais compatíveis com os critérios previstos serão patrocinadas pela Petrobras.

Petrobras, Cultura e Primeira Infância

Um momento crítico para moldar a produtividade é do nascimento até os seis anos, quando o cérebro se desenvolve rapidamente para construir a base das habilidades cognitivas e de caráter necessárias para o sucesso na escola, saúde, carreira e vida.

James Heckman

Especialista em Educação, Prêmio Nobel 2000 de Ciências Econômicas

Evidências científicas apontam para a importância do estímulo adequado no período da Primeira Infância (PI), que corresponde aos seis primeiros anos de vida. Ações que envolvam essa faixa etária - assim como aquelas que sensibilizem pais, tutores e a sociedade em geral para a relevância desse cuidado durante a PI - podem contribuir para a aquisição de habilidades cognitivas e de caráter fundamentais para o desenvolvimento de habilidades futuras mais complexas.

A Petrobras considera que iniciativas que promovam o acesso ao brincar, à arte, à música e à literatura proporcionam a ampliação desse universo de vivência e aprendizado.

1 - O QUE BUSCAMOS

Buscamos projetos de mérito artístico e cultural na área de Artes Cênicas, que é uma das linhas de ação para patrocínio da Petrobras em cultura, e engloba a dança, o teatro e o circo.

Os projetos devem ter bom potencial de público/repercussão e devem ser voltados para o público da PI (crianças de 0 a 6 anos, seus pais e/ou tutores).

Buscamos projetos que lidem com o ato do brincar, que levem conhecimento e despertem a curiosidade do público alvo. São exemplos de projetos: circulação de espetáculos (inéditos ou de repertório); atividades em locais inusitados; novas

narrativas e formatos, dentre outros. Para essa Chamada não serão contemplados festivais.

Um mínimo de 15% do valor do projeto deverá ser direcionado para comunicação em mídia paga, incluindo ações em meio digital (anúncios em sites e redes sociais, links patrocinados, impulsionamento de postagens).

A chancela "Petrobras Apresenta" (ou aplicação similar) será exclusiva e exigida no material de comunicação dos projetos selecionados, assim como o uso de selo especial da chamada/tema. A chancela poderá ser dividida com outros apresentadores se o seu aporte no projeto for igual ou superior ao da Petrobras.

As atividades dos projetos poderão ser realizadas em todo o Brasil, entretanto é obrigatória a realização de atividades em pelo menos 1 (uma) capital das regiões Norte, Nordeste ou Centro Oeste; bem como em pelo menos 1 (uma) cidade com até 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes. A capital e a cidade com até 150.000 habitantes podem ser propostas na mesma região ou em regiões diferentes.

Deverá estar prevista no orçamento do projeto a medição da visibilidade alcançada em mídia espontânea (clipping) e nos meios digitais (site, redes sociais). A medição deve ser separada em "com citação à Petrobras" e "sem citação à Petrobras", devendo constar estimativa de valor baseada em seu equivalente publicitário.

Os projetos devem ter ciência de que, uma vez contratados, autorizam citação e uso de imagem dos mesmos em ações de comunicação da Petrobras.

2 - LEI DE INCENTIVO

É obrigatório já ter enviado o projeto para inscrição junto à Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet/artigo 18). Este envio gera um número de protocolo (ID), que deve ser informado no ato da inscrição na chamada da Petrobras. Se o projeto já estiver em uma etapa mais avançada de análise pela lei de incentivo, ele terá um número de PRONAC, e este que deverá ser informado.

O cadastro na lei de incentivo é realizado através do site:

<http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/>

Para viabilizar o uso dos ingressos gratuitos de caráter social, educativo ou de formação artística exigidos pela lei, deverão constar no escopo do projeto os meios logísticos necessários para viabilizar a participação desse público, como, por exemplo, a oferta de transporte para deslocamento e acesso ao espetáculo.

Os proponentes que irão se cadastrar pela primeira vez na Lei Federal de Incentivo à Cultura deverão apresentar projetos de até R\$ 200.000,00, sendo esta uma restrição da própria lei.

Somente esta lei de incentivo será aceita nesta Chamada.

3 - INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente no site de inscrições <https://gestaodepatrocinios.petrobras.com.br/pt/> entre os dias 10 de março de 2020 e 30 de abril de 2020.

Os projetos deverão ter data de realização a partir de 15 de outubro de 2020, que poderá ser postergada caso o processo seletivo ou contratual se estenda.

Podem se inscrever pessoas jurídicas com CNPJ válido, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, de direito privado ou público, que estejam sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos. É possível se inscrever como MEI (microempreendedor individual).

A mesma instituição poderá inscrever mais de um projeto, mas somente um poderá ser selecionado. No caso de um mesmo projeto ser inscrito duas vezes, será analisado o último projeto inscrito.

Poderão se inscrever instituições que tenham projeto vigente patrocinado pela Petrobras.

No formulário de inscrição, é possível incluir links para vídeos, áudio ou documentos de apresentações que melhor apresentem o projeto ou artista, bem como um anexo de até 10 *megabytes* (MB) (em formato pdf). Pelo menos um arquivo ou link de apresentação do projeto será obrigatório, sendo fundamental para a análise. Poderá ser um link de vídeo com uma defesa simples do projeto.

A não entrega de informações ou de documentos adicionais que forem solicitados durante o processo da Chamada e de contratação, nos prazos a serem indicados pela Petrobras, poderá acarretar no cancelamento da inscrição.

É vedada a participação de funcionários da Petrobras e suas subsidiárias, e dos profissionais envolvidos no processo de seleção, inclusive os integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, companheiros (as), filhos (as) e enteados (as); e pessoas jurídicas de direito público de administração direta (prefeituras municipais, governo distrital ou estaduais e universidades estaduais ou federais).

4 - VALORES

Não há um valor máximo definido para cada projeto, mas ele deve ser compatível com os limites da Lei Federal de Incentivo à Cultura. A chamada tem a verba total de R\$ 3.000.000,00, dessa forma a soma dos valores dos projetos a serem selecionados está limitada a este teto.

O valor solicitado deve ser suficiente para a realização do projeto nos termos do item "1 - O que buscamos" deste regulamento. Caso haja outros patrocinadores já captados, eles devem estar registrados no campo específico do formulário de inscrição. Os projetos não poderão contar com patrocínio de outras empresas do ramo de energia, bebidas alcoólicas e cigarros.

Os projetos selecionados estão sujeitos a ajustes a serem acordados entre a Petrobras e o proponente, incluindo adequações em escopo, contrapartidas e valor.

5 - SELEÇÃO

O processo de análise e seleção será composto de três etapas:

- Triagem Técnica
- Etapa de Análise
- Etapa de Aderência

Os projetos poderão ser solicitados a enviar informações adicionais, bem como documentações, ao longo do processo seletivo.

A - Triagem Técnica

Os projetos recebidos serão avaliados quanto à adequação ao regulamento e o seu preenchimento adequado.

B - Etapa de Análise

A seleção dos projetos nesta etapa será realizada por uma Comissão formada por especialistas nas áreas de Cênicas, Infância e da área de patrocínios da Petrobras, que irão analisar os projetos segundo os seguintes critérios:

- Mérito do projeto
Qualidade artística do projeto, clareza da proposta e consistência do conteúdo.
- Expertise do proponente
Trajatória do artista e/ou proponente e capacidade da equipe técnica.
- Adequação orçamentária
Compatibilidade do escopo proposto com o valor total do projeto.
- Exequibilidade
Viabilidade de execução do escopo do projeto.
- Ações para a Primeira Infância
Relevância e viabilidade das ações previstas para o público da Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos e/ou seus pais e tutores).
- Potencial de público

Estimativa de alcance de público e potencial de repercussão do projeto dentro do formato proposto.

Ao final da etapa, a Comissão de Seleção irá gerar uma lista de projetos com notas, em que os projetos mais bem avaliados seguirão para a etapa de Aderência. A lista visa contemplar uma variedade de tipos de projetos, cujas ações sejam presentes em diversas regiões do Brasil.

C - Etapa de Aderência

O conjunto de projetos selecionados para esta etapa será analisado por uma Comissão formada por profissionais das áreas de Comunicação e de Responsabilidade Social da Petrobras, bem como por representantes da Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM).

Esta comissão considerará os seguintes aspectos, selecionando os projetos avaliados como mais aderentes:

- Alinhamento com estratégias de comunicação da Petrobras;
- Contrapartidas propostas que possam ser do interesse da Petrobras;
- Plano de comunicação;
- Conformidade da documentação inicial apresentada e verificação de que o projeto possui PRONAC compatível;
- Valor do ingresso: espetáculos com entrada acessível ou gratuita obterão maior peso na avaliação.

6 - RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da Petrobras (www.petrobras.com.br/cultura), juntamente com os nomes dos especialistas externos que integraram a Comissão de Seleção.

Todos os participantes serão comunicados sobre o resultado final da chamada por meio do e-mail cadastrado na inscrição.

7 - CONTRATO DE PATROCÍNIO

Após divulgação do resultado, os projetos selecionados serão contatados para iniciar a etapa da contratação. A contratação somente poderá ser iniciada mediante a apresentação do PRONAC válido para a Lei de Incentivo à Cultura (primeira publicação deste código no Diário Oficial).

Já para a assinatura do contrato de patrocínio e o pagamento da 1ª parcela será necessária a apresentação da homologação do projeto selecionado (ou seja, a segunda publicação do PRONAC do projeto no Diário Oficial). A Petrobras se reserva o direito de não efetivar a contratação dos projetos selecionados que não obtiverem a devida

homologação na Lei Federal de Incentivo à Cultura no prazo de até 120 dias após iniciado o processo de contratação.

Serão solicitados documentos e certidões usuais para os contratos de patrocínio da Petrobras. Nesta etapa, também serão negociadas a versão final do escopo do projeto, contrapartidas (eventual ajuste e inclusão de contrapartidas padrão da Petrobras, além de outras oportunidades avaliadas a cada caso), cronograma de pagamentos, prazos, datas e outros aspectos relevantes, bem como negociação do valor efetivo do contrato.

A versão final negociada do projeto é apresentada pela Petrobras à SECOM, etapa obrigatória para a assinatura dos contratos de patrocínios de empresas estatais e de economia mista federais.

Havendo impedimento de contratação de um projeto por qualquer motivo, poderá ser selecionado pela Petrobras outro projeto considerado apto na etapa de Aderência.

Não serão contratados projetos de proponentes que, na contratação:

- a) Façam parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
- b) Não estejam em situação regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão apresentada for positiva, deve o licitante convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).
- c) Possuírem título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a eficiente execução do Instrumento Contratual;
- d) Estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- e) Tenham comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do Proponente de Patrocínio.

O proponente cujo projeto for selecionado será submetido à análise de risco de integridade durante o processo de contratação, conforme critérios utilizados pela Petrobras. Serão eliminados os projetos de instituições que sejam classificadas com grau de risco de integridade (GRI) alto.

As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da *Due Diligence de Integridade - DDI* e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba "Compliance" do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.petrobras.com.br/canalfornecedor.

8 - CRONOGRAMA

Etapa	Datas Previstas
Inscrições	10/03 a 30/04/2020
Etapas de Seleção	04/05 a 08/07/2020
Divulgação do Resultado	10/07/2020

Datas sujeitas a alteração.

9 - DÚVIDAS

As dúvidas sobre o preenchimento poderão ser sanadas por meio da seção "Perguntas Frequentes" no site www.petrobras.com.br/cultura e através do e-mail duvidapatrocinio@petrobras.com.br, desde que elas já não estejam respondidas no regulamento ou em outros canais oficiais.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer regra contida neste regulamento pode implicar na desclassificação imediata do projeto.

A Petrobras reserva-se o direito de não celebrar contratos com os proponentes selecionados, por motivos de conveniência e oportunidade, a seu critério exclusivo, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

Situações não previstas no regulamento deverão ser registradas através do e-mail duvidapatrocinio@petrobras.com.br. Elas serão levadas à Comissão Julgadora para análise.